



EDITAL N.º 001/2024

Processo Seletivo Simplificado N.º 01/2024 - SEMUS

A **Prefeitura Municipal de Iconha** torna público que, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), realizará processo para seleção de profissional em regime de designação temporária para imediata contratação em atendimento às necessidades excepcionais desta Secretaria com base na Lei Lei nº 1423/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. A Comissão do Processo Seletivo será composta por 05 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, desde que não estejam participando do presente processo seletivo.
- 1.2. Havendo necessidade a Secretaria Municipal de Saúde poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não estejam participando do presente processo seletivo.
- 1.3. A Secretaria Municipal de Saúde contará com a assessoria da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Iconha, para auxiliar nos trabalhos executados pela Comissão.

2. DA FUNÇÃO/ OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. O Processo Seletivo tem por finalidade a contratação de profissional em designação temporária e cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionado no item 6.9.1.
- 2.2. Não será fornecido Vale Transporte.
- 2.3. A descrição da função é a constante no Anexo I.
- 2.4. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, recurso e a convocação.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

- 6.0. A vigência do contrato de trabalho será até 31 de dezembro de 2024, contando da publicação da homologação do resultado final podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da legislação municipal, com o início de exercício de servidor concursado e, no caso de substituição, enquanto durar o afastamento temporário do titular da função, o Processo Seletivo terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da legislação municipal.

4. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 4.1. À Secretaria Municipal de Saúde caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto ao **Departamento de Recursos Humanos**.

5. DAS VAGAS

- 5.1. O número de vagas de que trata o presente Edital será as descritas no item 6.9.1 e a localização será feita por ato da Secretaria Municipal de Saúde.



5.2. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do cadastro reserva disponibilizadas para contratação temporária (art. 6º, parágrafo único da Lei nº 455 de 03/09/2007 com a redação alterada pela Lei nº 903 de 26/11/2015), a serem ocupadas por meio do Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos com Deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do item 7 do presente Edital.

5.3. Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária exigida, descrita no item 6.9.1.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler com atenção e conhecer o edital e suas retificações, bem como seus anexos e toda a legislação que o rege e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos para a função e que será capaz de apresentar, no momento oportuno, toda a documentação ali elencada. .

6.1.0 As inscrições para o presente processo seletivo simplificado CONFORME NO ANEXO II, serão realizadas única e exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Muniz Freire, nº 65, centro, Iconha-Es. O período das inscrições será nos dias 26 de Fevereiro a 28 de Fevereiro de 2024 (cronograma no item 14), no horário das 07:30hrs às 11h30min e de 13:00 às 16:00hrs .

6.2.1 O candidato classificado e convocado posteriormente, na forma do item 11.3 deste edital, deverá comprovar as informações declaradas na inscrição.

6.2.1 Qualquer problema que ocorrer no momento da inscrição deverá ser relatado imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, no telefone (28) 97601-0468 (WhatsApp), no horário das 07:30 às 12:30.

6.3.1 A Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato à inserção de suas informações.

6.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste edital para preenchimento do formulário de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou que difira dos documentos originais, terá sua inscrição imediatamente cancelada e em consequência, anulada todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior, OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE LACRADO E COM O ANEXO II COLADO DO LADO DE FORA E PREENCHIDO.

6.5.1 Uma vez efetuada e finalizada a inscrição e constatado erro no seu preenchimento pelo candidato, não será aceita nova inscrição nem será possível alteração dos dados de habilitação inseridos.

Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail, ou outra forma não prevista ou fora do prazo estabelecido neste Edital



6.7.1 Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito.

6.8.1 São requisitos para inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato;
- c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese;
- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no Art. 37, item XVI da Constituição Federal e Art. 2º e 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 134 de 04 de abril de 2011;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço Militar;
- h) Gozar de boa saúde física e mental.
- i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.
- j) Não ter o contrato de trabalho celebrado com Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios rescindido antecipadamente por decisão em processo administrativo que tenha apurado insuficiência no desempenho profissional nos últimos 02 (dois) anos, comprovado através de atestado do respectivo órgão.



6.9.1 São requisitos específicos:

FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO R\$	QUANTIDADE DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
Odontólogo (40 horas semanais)	R\$ 3.018,83 + ticket alimentação 450,00+ticket feira 50,00	1 vaga + Cadastro de Reserva	Ensino Superior e Completo em Odontologia + registro do CRO-ES	Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.0. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com Deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.1. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no ato da convocação, laudo médico (original ou cópia), emitido nos últimos 06 (seis) meses, a contar da data da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

7.1.1. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar-se pessoa com deficiência, no formulário disponibilizado em endereço eletrônico.

7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

7.3. A inobservância do disposto no item 7.2 acarretará a perda do direito de concorrer na qualidade de pessoa com deficiência.

7.4. O laudo médico, na versão original ou cópia, terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

7.5. Os Laudos Médicos dos candidatos que se declararem com Deficiência serão submetidos à perícia médica a ser promovida pelo médico do trabalho do município, que verificará sobre a sua qualificação ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO



8.0. A seleção será realizada em etapa única, constituída de Prova de Avaliação de Títulos, que serão divididos em dois critérios: títulos e tempo de serviço.

8.1. A contagem de pontos para a Classificação dos Candidatos será feita pela Comissão do Processo Seletivo de acordo com critérios definidos neste Edital.

8.2. Não será pontuada a Formação exigida como Requisito Mínimo da Função.

8.3. O candidato deverá declarar a quantidade total de pontos dos títulos e do tempo de serviço no ato da inscrição, em campo próprio, no formulário de inscrição.

8.3.1. A comprovação da quantidade de pontos declarada será realizada durante a chamada.

8.4. A Prova de Avaliação de Títulos será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	50 pontos
Titulação	50 pontos

a) Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço prestado no cargo e função pleiteados em instituição pública ou privada	01 ponto por mês de trabalho completo (30 dias)	50 pontos

b) Distribuição de Pontos de Titulação por Função:

ODONTÓLOGO				
Item	Discriminação/ Critérios de Pontuação	Máximo de Títulos	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
A	Mestrado	01	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
B	Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização com duração de 360 horas com aprovação da monografia.	01	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
C	Certificado de participação em Curso na área de atuação com duração de 241 horas até 360 horas	01	08 (oito) pontos	8 (oito) pontos
D	Certificado de participação em Curso com duração de 181 horas até 240 horas	01	7 (sete) pontos	7 (sete) pontos
E	Certificado de participação em Curso na área de atuação com duração de 121 horas até 180 horas	01	06 (seis) pontos	06 (seis) pontos
F	Certificado de participação em Curso na área de atuação com duração de até 120 horas	01	4 (quatro) pontos	4 (quatro) pontos



Exercício Profissional		
Discriminação	Pontuação	
A Tempo de Serviço prestado no cargo e função pleiteados, <u>até o limite de 50 meses</u> , prestados em instituição pública ou privada.	(um) ponto por mês de trabalho completo (30 dias)	
Para comprovação do exercício de atividade profissional, será considerado tempo de serviço conforme os itens 8.5. À 8.17. do presente edital.		

8.5. Entende-se como área de atuação descrita neste Edital, para fins de titulação, a formação e a experiência profissional exclusivamente contida nas atribuições típicas do cargo, conforme Anexo I.

8.6. Além dos critérios definidos neste edital, no item 8.4 – Item “b”, para a avaliação de títulos deve ser observado:

8.6.1. Títulos exigidos como pré-requisito não serão computados para fins de pontuação.

8.6.2. Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48, § 2º e §3º da Lei Nº 9394/96.

8.6.3. A documentação comprobatória de títulos deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

8.6.4. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), na área em que concorre só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar: Resolução Nº 12/83; ou Resolução Nº 03/99; ou Resolução Nº 01/01; ou Resolução Nº 01/07.

8.6.5. Será aceito certificado/declaração de conclusão dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.

8.6.6. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente conforme prerrogativas da Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação.

8.7. Somente serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da Lei.

8.8. Além dos critérios objetivos definidos neste edital, no item 8.5 – Item “a”, para a avaliação da Experiência Profissional serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

8.8.1. Para obtenção da pontuação referente ao tempo de serviço em órgão público deverá ser apresentado documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito



da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

8.8.2. Para obtenção da pontuação referente ao tempo de serviço na iniciativa privada deverá ser apresentado:

- a) Cópia autenticada da carteira de trabalho com dados completos, preenchidos e legíveis, com os devidos carimbos, assinaturas, períodos e CNPJ.
- b) Declaração em papel timbrado expedida pelo empregador onde atuou, contendo carimbo da instituição e assinatura do responsável da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada.

8.9. Para comprovação do tempo de experiência profissional, no cargo e função pleiteado, será contabilizado 01 (um) ponto por mês completo (30 dias) de trabalho, limitado aos últimos 10 (dez) anos, a contar a partir da data do início das inscrições.

8.10. O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão ou empresa indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação.

8.10.1. Somente serão validados os documentos que comprovem a experiência profissional que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenham ocorrido após a conclusão da graduação ao cargo no qual concorre e até a data de inscrição.

8.11. Não será computado o tempo de serviço prestado em outra função.

8.12. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.

8.13. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio, bolsista, monitoria, voluntariado, atividade em magistério bem como prestação de serviço autônomo.

8.14. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

8.15. As convocações para comprovação dos requisitos, quais sejam, apresentação de documentos, experiência e qualificação profissional, para composição de cadastro de reserva, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência desse Edital de acordo com conveniência e interesse da administração.

8.16. Na hipótese da não comprovação das informações declaradas e/ou não comprovação do requisito mínimo para contratação no cargo, o candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção.

8.17. Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei.



9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.0. Os candidatos serão classificados pela contagem dos pontos dos títulos e tempo de serviço declarados no Ato da Inscrição, resguardada a quantidade de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

9.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

9.2. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função.
- b) O candidato que obtiver maior número de pontos na titulação apresentada.
- c) O candidato com maior idade.

9.3. O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de uma única lista, contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, no site da Prefeitura Municipal de Iconha, disponível no endereço www.iconha.es.gov.br.

9.3.1. A classificação será divulgada por nome do candidato, nº de inscrição e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

10. DO RECURSO

10.0. Os pedidos de recurso dos resultados da classificação deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo mediante preenchimento de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Iconha, disponível no endereço eletrônico <https://www.iconha.es.gov.br/>, impreterivelmente na data e horário previstos no cronograma do item 14;

10.0.1. Para realizar os pedidos de recurso, o candidato deverá acessar o site <https://www.iconha.es.gov.br>, clicar em “Processo Seletivo” – “Processo Seletivo Saúde” e, em seguida, clicar em “**Processo Seletivo Simplificado 01/2024**” para preencher o Formulário de Pedido de Recurso;

10.0.2. Após o preenchimento e envio da ficha de inscrição, o candidato receberá, no e-mail informado, uma cópia do formulário de recurso.

10.0.2.1. O candidato deverá informar endereço de e-mail válido, pois o comprovante do recurso apresentado será enviado unicamente ao endereço de e-mail informado no formulário de recurso.

10.0.3. Qualquer problema que ocorrer durante a fase de recurso deverá ser relatado imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do e-mail pss2021semus@gmail.com ou no telefone (28) 97601-0468, no horário das 07h30 às 12h30.

10.0.4. A Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão pelo preenchimento incorreto dos dados do formulário de recurso, nem por



recurso não efetivado por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, ou de congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou de internet, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações.

10.0.5. Não serão aceitos recursos interpostos por outras formas e meios não estipulados neste Edital, inclusive fora do prazo estipulado, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

10.0.6. Somente serão avaliados os recursos referentes a critérios de pontuação, sendo que erros de preenchimento de ficha não serão avaliados.

10.1. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

10.2. Os pedidos de recursos dos resultados da classificação serão atendidos quando se tratar do resultado do próprio candidato, caso contrário serão indeferidos.

10.2.1. O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo, verificados equívocos por parte da comissão, este será retificado em tempo.

10.2.2. Durante o período que trata o item 10, a comissão não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

10.3. Os pedidos de recursos que forem apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA CHAMADA

11.0. A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade.

11.1. A chamada se dará através de Edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal, e no site da Prefeitura Municipal de Iconha, disponível no endereço eletrônico www.iconha.es.gov.br.

11.1.1. Caberá ao candidato verificar se foi convocado no edital publicado e acompanhar sua classificação.

11.1.2. Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, horário e local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Edital de Convocação, munidos de toda a documentação descrita no item 11.3, para conferência dos documentos declarados no ato da inscrição.

11.1.3. Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 11.3, documentos pessoais e documentos a serem considerados na avaliação de títulos e comprovantes de tempo de serviço previstos no item 8.9, o candidato será sumariamente eliminado do processo.

11.1.4. Caso o somatório dos pontos apresentado na chamada não atinja o total declarado na inscrição, o candidato será sumariamente eliminado do processo.



11.1.5. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito.

11.2. No ato da chamada, o candidato deverá apresentar, na ordem abaixo estipulada, dentro de envelope devidamente identificado com nome e número de inscrição e que será lacrado pela comissão após conferência e contagem das laudas, as cópias simples ou autenticadas dos documentos, sendo:

- a) Formulário de apresentação de documentos, conforme Anexo II, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados.
- b) Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho.
- c) CPF.
- d) Comprovante de residência.
- e) Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade).
- f) Demais diplomas ou certificados de conclusão de curso para compor a pontuação dos títulos.
- g) Comprovante de Habilitação/Registro no Conselho de Classe (quando o cargo exigir).
- h) Declaração/relação de tempo de serviço, datada e assinada e carimbada pela autoridade competente em papel timbrado.
- i) Laudo médico comprovando a deficiência, se for o caso.

11.2.1. O candidato que não apresentar os documentos autenticados deverá trazer, além do envelope com toda a documentação listada no item 11.3, outro envelope com todos os originais dos documentos apresentados, para serem autenticados pelos membros da Comissão de Processo Seletivo no ato da análise documental.

11.2.2. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação apresentada para fins de atendimento ao item 11.3 e seus subitens, o candidato terá até 2 (dois) dias, a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar defesa e argumentação que será apresentada à Comissão de Processo Seletivo. Caso isso não aconteça no prazo estipulado, ou caso a defesa for indeferida pela Comissão, o candidato será eliminado do processo seletivo.

11.3. Os candidatos que forem deferidos após a análise documental serão chamados de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Iconha, disponível no endereço eletrônico www.iconha.es.gov.br.

11.4. O candidato não poderá se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no Art. 37, item XVI da Constituição Federal e Art. 2º e 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 134 de 04 de abril de 2011, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

11.5. O não comparecimento do candidato classificado no prazo da chamada implicará na automática eliminação por desistência tácita.



11.6. A desistência expressa do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada e assinada pelo candidato desistente.

11.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade, acompanhar durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

11.8. A extinção do contrato administrativo ou a desistência após o recebimento do atestado de exercício, por iniciativa do contratado, implicará na desclassificação do candidato no processo seletivo em que vigorar o contrato extinto.

12. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

12.0. Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.0. As irregularidades constantes no processo de contratação dos profissionais em designação temporária serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Procuradoria Geral do Município e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

13.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e Legislação pertinente.

13.3. O candidato poderá ser convocado em qualquer momento a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência, bem como outros documentos que se fizerem necessários, além dos estipulados neste Edital.

13.4. Toda a documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo, podendo ser picotada e enviada para a reciclagem e será incinerada após o término do contrato dos profissionais.

13.5. Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Saúde realizará nova chamada dos candidatos já classificados, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Iconha, disponível através do endereço eletrônico <https://www.iconha.es.gov.br/>.

13.6. Após o término do processo de seleção e escolha de vagas, a Secretaria Municipal de Saúde dará continuidade ao CADASTRAMENTO de novos candidatos para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer da vigência do Processo Seletivo.



13.6.1. O cadastramento de dará de forma presencial, ou seja, o candidato interessado deverá procurar a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar o cadastro.

13.6.2. A chamada dos candidatos inscritos por meio do cadastramento se dará por ordem cronológica do recebimento das inscrições.

13.7. É de responsabilidade de o candidato classificado acompanhar a classificação e convocação, devendo manter atualizado o número de seus telefones e email junto a Secretaria Municipal de Saúde enquanto durar o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

13.8. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará sua desistência.

13.9. A aprovação/classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

13.10. Em acordo a Emenda Constitucional do Estado do Espírito Santo Nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã) tio (a), bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a)) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge).

13.11. Após a convocação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Diploma ou certificado de escolaridade exigida de acordo com o cargo;
- c) Comprovante de Habilitação/Registro no Conselho de Classe;
- d) Cópia de Documento de Situação Militar (sexo masculino);
- e) Declaração de bens (modelo disponível no DRH);
- f) Declaração acerca da Acumulação de Cargos Públicos e sua respectiva compatibilidade de horários (modelo disponível no DRH);
- g) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Anual entregue à Receita Federal do Brasil (se for o caso, ou preencher modelo disponível no DRH);
- h) Declaração de que não responde administrativo, criminal ou de execução (modelo disponível no DRH);
- i) 1 (uma) foto 3/4;
- j) Cópia Cartão PIS/PASEP.
- k) Cópia Carteira de Trabalho.



- l) Cópia do Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos.
- m) Cópia da Certidão dos filhos menores de 21 anos.
- n) Comprovante de frequência escolar dos filhos de 7 (sete) a 14 (catorze);
- o) Comprovante de residência.
- p) Exames admissionais, conforme relação solicitada pelo DRH (os custos da realização de exames admissionais são de responsabilidade do candidato);
- q) Laudo médico oficial emitido pela Perícia Médica Municipal, em data e hora agendada pela Administração sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado, considerando o candidato APTO para o exercício da função;
- r) Comprovante de demais requisitos previstos em lei;

13.12. Em caso de candidatos que já atuaram na Prefeitura de Iconha como servidores, deverão comparecer munidos somente dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência atualizado;
- b) Comprovante de Quitação eleitoral;
- c) Declaração de Bens (modelo disponível no DRH);
- d) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Anual entregue à Receita Federal do Brasil (se for o caso, ou preencher modelo disponível no DRH);
- e) Declaração acerca da Acumulação de Cargos Públicos e sua respectiva compatibilidade de horários (modelo disponível no DRH);
- f) Documentos que comprovem outras alterações em seu Cadastro Funcional;
- g) Exames admissionais, conforme relação solicitada pelo DRH (os custos da realização de exames admissionais são de responsabilidade do candidato);
- h) Laudo médico oficial emitido pela Perícia Médica Municipal, em data e hora agendada pela Administração sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado, considerando o candidato APTO para o exercício da função;
- i) Comprovante de Habilitação/Registro no Conselho de Classe;
- j) Comprovante de demais requisitos previstos em lei;

13.13. O Contrato firmado rescindir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) Por conveniência da Administração Municipal devidamente justificada;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por falta disciplinar;
- d) Quando o contrato for formalizado em substituição a servidor e este retornar ao exercício do cargo;
- e) Com o início do exercício de candidato aprovado em concurso público.
- f) Por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;



13.14. O Processo Seletivo terá duração de 01 (um) ano, contando da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período ou enquanto durar a listagem de reserva técnica, caso interesse da municipalidade nos termos da legislação municipal.

13.15. De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Iconha-ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

13.16. O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliação do seu desempenho durante a vigência do seu contrato e quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou após 03 (três) ocorrências registradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, acarretará à rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente.

13.17. O profissional contratado será avaliado através da Ficha de Avaliação de Desempenho a cada seis meses de trabalho, Conforme ANEXO IV.

14. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
26/02/2024 a 28/02/2024	Período das inscrições: No período de 26/02/2024, a partir das 07h30min, às 11h30min e 13:00hrs até às 16:00hrs, até o dia 28/02/2024 às 15h00min, observado o fuso horário de Brasília/DF, no site da Prefeitura Municipal de Iconha.
01/03/2024	Data prevista para publicação do resultado parcial no site da Prefeitura Municipal de Iconha.
04/03 e 05/03/2024	Prazo para interposição de recursos. No período de 04/03/2024, a partir das 08h00min, até às 08h00min, do dia 05/03/2024, observado o fuso-horário de Brasília/DF, no site da Prefeitura Municipal de Iconha.
07/03/2024	Data prevista para divulgação do resultado final no Site da Prefeitura Municipal, caso haja recurso, e homologação.
08 e 11/03/2024	Chamada para apresentação de documentos.

14.0. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas.

14.1. São parte integrantes do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES;

ANEXO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS;

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO;

14.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

14.3. Revogam-se as disposições em contrário

Iconha - ES, 23 de Fevereiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29.280-000
Telefone: (28) 97601-0468/ e-mail: aps@iconha.es.gov.br



Presidente
CAMILA GUIO MARIN

Membro
GYEOVANY ANHOLLETI OLIOSI

Membro
IZABELLA VICENTE FONTANA

Membro
RAFAELA COSTA COELHO PAULINO

Membro
MICHELI PINTO CHAMUN MAMERI

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL



NOMENCLATURA DO CARGO: ODONTÓLOGO

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Curso Superior Completo e registro no órgão competente

CARREIRA: VIII

CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÃO (C.B.O): 02232

CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 08 (oito) horas

SEMANAL: 40 (quarenta) horas

MENSAL: 200 (duzentas) horas

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Diagnosticar e coordenar atendimentos odontológicos nas US, distribuir medicamentos, controle de doenças infecciosas, prevenção da cárie e aplicação de flúor, formulando soluções.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Diagnosticar e determinar o tratamento;
- Fazer uso dos medicamentos que combatem as afecções da boca;
- Fazer clínica buco-dentária considerando extrações de dentes e de raízes, obturações, tratamento de canais, de abscessos e fistulas e curativos em geral;
- Fazer profilaxia buco-dentária considerando: limpeza de dentes, avulsão de tártaro, radiografias dentárias e respectivos diagnósticos;
- Fazer cirurgia plástica e prótese buco-dentária;
- Fazer clínica odontopediátrica;
- Proceder estudos e pesquisas sobre prevenção de cárie dentária, sua profilaxia dando a conseqüente assistência através de visitas às escolas, hospitais e outras entidades de âmbito municipal;
- Fazer exames dentários periódicos;
- Executar perícias odonto-legais;
- Elaborar relatórios periódicos e fornecer estatísticas de suas atividades;
- Executar outras tarefas correlatas



ANEXO II

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024 - SEMUS / EDITAL N.º 001/2024	
FICHA DE INSCRIÇÃO N.º	
Nome do Candidato:	
e-mail:	
Telefone:	
Portador de necessidade especial? () Sim () Não	
FUNÇÃO E LOCAL DE TRABALHO ESCOLHIDOS (ASSINALE COM UM X A SUA OPÇÃO)	
ODONTÓLOGO	() 40 HORAS
DOCUMENTOS CONTIDOS NO ENVELOPE (ASSINALE COM UM X A SUA OPÇÃO):	
<input type="checkbox"/> Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho. <input type="checkbox"/> Cópia do CPF. <input type="checkbox"/> Cópia do Comprovante de residência. <input type="checkbox"/> Cópia do Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade). <input type="checkbox"/> Cópia do Comprovante de Habilitação/Registro no Conselho de Classe. <input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) comprovando a deficiência, se for o caso.	
Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste formulário, ter conhecimento do Edital nº 001/2024, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024-SEMUS, e preencher os requisitos e condições nele estabelecidos.	
Iconha/ES, ____ de _____ de 2024.	
Assinatura do candidato: _____.	



ANEXO III

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024 - SEMUS / EDITAL N.º 001/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

Nome do Candidato:

e-mail:

Telefone:

CPF: |_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|-|_|_|_|

RG:

Data de Nascimento: ___/___/_____

Portador de necessidade especial?

() Sim () Não

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP: |_|_|_|_|_|_|_|-|_|_|_|
|_|_|_|

UF:

FUNÇÃO E LOCAL DE TRABALHO ESCOLHIDOS (ASSINALE COM UM X A SUA OPÇÃO):

ODONTÓLOGO

() 40 HORAS

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste formulário, ter conhecimento do Edital nº 001/2024, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024-SEMUS, e preencher os requisitos e condições nele estabelecidos.

Iconha/ES, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato: _____.



FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR

Anexo IV

OBJETIVO:

Avaliar o Servidor no desempenho de suas funções, observando os seguintes fatores: Assiduidade, Disciplina, Capacidade de Iniciativa, Produtividade e Responsabilidade.

INSTRUÇÕES

1. Esta ficha compõe-se de 5 (cinco) fatores:

I- ASSIDUIDADE

II- DISCIPLINA

III- CAPACIDADE DE INICIATIVA

IV – PRODUTIVIDADE

V- RESPONSABILIDADE

2. Ao lado de cada fator aparece uma lista de comportamentos esperados do avaliado.

3. Cada comportamento deve ser analisado dentro de uma escala que vai de 1 a 4 e relacionado com as seguintes expressões, conforme o caso:

- (1) Nunca
- (2) Raramente “As Vezes”
- (3) Frequentemente
- (4) Sempre

4. A tarefa do avaliador consiste em dizer em que grau os comportamentos correspondem ao desempenho funcional do servidor que está sendo avaliado, após análise criteriosa e imparcial.

5. Assinale com um “X” no intervalo da escala a cada variável que represente o nível de desempenho, comportamento ou atitude do servidor Avaliado, ou seja, 1, 2, 3 ou 4.

6. No campo correspondente ao TOTAL DE PONTOS DO FATOR, será lançado o somatório dos pontos atribuídos ao servidor.

7. Todas as páginas serão rubricadas pelo avaliador, na extremidade inferior direita.

8. O avaliador deverá encaminhar todos os instrumentos de avaliação ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBSERVAÇÕES

1- A ficha de AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO é confidencial e deve ser feita a cada 6 meses, para critério do Desempenho.

2- Cada comportamento deve ser analisado levando-se em consideração o desempenho do servidor, exclusivamente, no espaço de tempo acima estipulado.

3- A avaliação deve basear-se em fatos reais da vida funcional do servidor e não em impressões

CABE AO AVALIADOR

1- Somar os pontos atribuídos ao Servidor, em cada fator isoladamente, e lançar no campo correspondente ao TOTAL DE PONTOS DO FATOR.



2- Transcrever o total de pontos de cada fator e efetuar o somatório de pontos atribuídos ao Servidor, na primeira página desta ficha de avaliação no Campo SOMATORIO DE PONTOS ATRIBUÍDOS AO AVALIADO

PERÍODO REFERENTE À AVALIAÇÃO: / / A / /

DADOS DO SERVIDOR AVALIADO				
NOME:				
LOCAL DE TRABALHO:				
DATA DA AVALIAÇÃO:				
DADOS DO AVALIADOR INSTITUCIONAL				
NOME:				
LOCAL DE TRABALHO:				
CARGO:				
I- Assiduidade - Refere-se ao comparecimento pontual, regular e a presença permanente na unidade de trabalho	ESCALA			
	Nunca	Raramente "Às Vezes"	Frequentemente	Sempre
1-É pontual				
2-Permanece no local de trabalho durante o expediente				
3-As eventuais chegadas com atrasos ou saídas antecipadas realizam-se dentro dos limites de tolerância, estabelecido pela unidade de lotação.				
4-Dá conhecimento ou solicita da chefia imediata permissão para ausentar-se do local de trabalho, por motivos justificados.				
5-Falta ao trabalho apenas por motivos justificados				
TOTAL DE PONTOS				
TOTAL DE PONTOS DO FATOR <i>(01 A 20 PONTOS)</i>				



II- Disciplina – Refere-se ao comportamento, ao respeito a hierarquia e ao cumprimento da legislação e normas internas	ESCALA			
	Nunca	Raramente “As Vezes”	Frequentemente	Sempre
1-Evita comentários comprometedores ao conceito da unidade				
2-Evita comentários comprometedores à imagem dos servidores, prejudiciais ao ambiente de trabalho.				
3-Segue cuidadosamente as normas de trabalho da unidade				
4-Conhece e observa a hierarquia funcional, cumprindo com destreza as ordens recebidas.				
5-Conhece as atribuições do seu cargo e assume as obrigações de trabalho				
TOTAL DE PONTOS				
TOTAL DE PONTOS DO FATOR (01 A 20 PONTOS)				
III- Capacidade de Iniciativa – Refere-se à capacidade do servidor de tomar decisões em face de problemas surgidos no contexto de suas atividades, bem como adaptar-se ou buscar soluções adequadas por seus próprios meios, visando sempre o sucesso do grupo e a melhoria do trabalho	ESCALA			
	Nunca	Raramente “Às Vezes”	Frequentemente	Sempre
1- Procura contornar situações difíceis no trabalho, quando tem oportunidade				
2- Adota medidas adequadas, de modo atender as necessidades da unidade de lotação				
3- Encaminha corretamente e adequadamente os assuntos que fogem a sua alçada decisória				
4-Auxilia os colegas na busca de soluções em relação aos problemas de trabalho				
5-Apresenta sugestões e críticas construtivas para realização do trabalho				



TOTAL DE PONTOS				
TOTAL DE PONTOS DO FATOR (01 A 20 PONTOS)				
IV- PRODUTIVIDADE – Volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, o tempo de execução e as condições de trabalho sem prejuízo da qualidade.				
ESCALA				
	Nunca	Raramente “Às Vezes”	Frequentemente	Sempre
1-O nível de atenção que dispensa a execução de seu trabalho e suficiente para levar a um resultado de boa qualidade				
2-Racionaliza o tempo de execução nas tarefas				
3-Assimila com facilidade as tarefas que lhe são transmitidas, mesmo aquelas que fogem a sua rotina				
4-Executa o seu trabalho sem necessidades de ordens e orientações constantes				
5-Organiza as tarefas e esmera-se na execução, observando as prioridades.				
TOTAL DE PONTOS				
TOTAL DE PONTOS DO FATOR (01 A 20 PONTOS)				
V- RESPONSABILIDADE – Comprometimento, empenho, seriedade com que encara o seu trabalho, bem como zelo por equipamentos, informações, valores ou pessoas envolvidas na execução de suas tarefas.				
ESCALA				
	Nunca	Raramente “Às Vezes”	Frequentemente	Sempre
1-Encara seu trabalho com seriedade compatível com o cargo que ocupa.				
2-Zela pelos bens da Instituição, conservando-os em condições de uso.				
3-Evita desperdícios de materiais e gastos desnecessários				
4-Cumprir prazos de trabalhos estabelecidos				



5-Revê e aperfeiçoa o trabalho que executa.				
TOTAL DE PONTOS				
TOTAL DE PONTOS DO FATOR (01 A 20 PONTOS)				

SOMATÓRIA DE PONTOS ATRIBUÍDOS AO AVALIADO		
	FATORES	TOTAL DE PONTOS ATRIBUÍDOS
I.	ASSIDUIDADE	
II.	DISCIPLINA	
III.	CAPACIDADE DE INICIATIVA	
IV.	PRODUTIVIDADE	
V.	RESPONSABILIDADE	
TOTAL GERAL DOS PONTOS OBTIDOS:		

CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO	
Desempenho Bom	71 pontos a 100 pontos
Desempenho Satisfatório	31 pontos a 70 pontos
Desempenho Insuficiente	0 pontos a 30 pontos

Iconha, de de 2024

Avaliador Institucional

Servidor

Responsável da Comissão de avaliação: Secretário de Saúde.